



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa **Ínclita Assembleia Legislativa**, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 25.553.641,77, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER”, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de Superavit Financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019, para dar cobertura à despesa de capital, até o valor de R\$ 25.553.641,77 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, alocado na natureza de despesa constante do Anexo Único, do Projeto em pauta.

Insta mencionar que, a proposta justifica-se pela necessidade de adequação à programação orçamentária da referida Unidade, objetivado a continuidade das obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termos de Compromisso nº 222.793-77/2007; 424.393-19; 408.674-81/2013; 350.940-64/2011; 350.823-41/2011 e 350.831-48/2011, os quais fazem referência às seguintes obras: Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água, em Porto Velho; Sistema de Tratamento de Esgoto, em Ji-Paraná e Jaru e Sistema de Abastecimento de Água, em Jaru, observadas no Ofício nº 823/2020/DER-PAC, de 6 de fevereiro de 2020 e no Ofício nº 1992/2020/DER-PAC, de 24 de março de 2020.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais insculpidos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tencionando à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo que seja adotado o Regime de Urgência nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/03/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



verificador **0010894368** e o código CRC **7EEB4C16**.



---

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.133439/2020-72

SEI nº 0010894368



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### PROJETO DE LEI DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 25.553.641,77, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 25.553.641,77 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, conforme indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado em Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			25.553.641,77
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	4490	0616	25.553.641,77
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 25.553.641,77</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/03/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010898750** e o código CRC **BC221D7D**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.133439/2020-72

SEI nº 0010898750

